



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves
PL 67/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira que “*Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil pela Administração Pública Municipal que promovam apologia ao crime ou ao uso de drogas e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer pela **ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a proibição pleiteada de apologia ao uso de drogas em eventos e similares e, conseqüentemente, a vedação de contratação dos mesmos pelo Poder Público Municipal, já está vedada por força da Lei Municipal nº 12.719, de 2023, que dispõe sobre a proibição da realização de marchas, inclusive Marcha da Maconha, eventos, reuniões, ou práticas análogas, que façam apologia à posse para consumo e uso pessoal, relativas a substâncias ilícitas e ilegítimas entorpecentes e/ou psicotrópicas, que possam causar dependência, bem como dá outras providências.

Assim, a existência de Lei vigente acerca do mesmo assunto ocasiona a ilegalidade da proposição, uma vez que **o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei posterior vise revogar, alterar ou complementar a lei anterior, básica, e isso seja feito sempre de forma expressa, quer especificando qual o dispositivo ou norma a ser revogada ou efetuando alterações ou complementações sempre no próprio texto da lei básica.

Ante o exposto, **o PL é ilegal** pela vigência da Lei Municipal nº12.719, de 2023.

S/C., 11 de março de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003600330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/03/2025 15:46

Checksum: **4E21030D6A8040996ADE374F17A2212152D890766EAF0391287350EFF6C717B5**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2025 09:31

Checksum: **89F3DB9620293F62BCCA9B414A3902E3B1904CA076D57567A03F54426F81BF8C**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 12/03/2025 09:43

Checksum: **009D14A9E9CFB014942C50191C929F79ABF66719D47A5972FADE11155CBB1B2C**

